



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES, AQUISIÇÕES DE VESTUÁRIO E
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVOS”

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **TROUPE UNIÃO PRIMEIRO DE DEZEMBRO CAPARIDENSE** titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 627 103, com sede na Calçada Primeiro de Dezembro, 155, Caparide, 2785-006 São Domingos de Rana, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **MAFALDA SOFIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO CARDEIRA**, casada, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 10306063 4 ZX3, válido até 27 de fevereiro de 2030, e pelo Tesoureiro, **PATRÍCIA ALEXANDRA PEREIRA FERRO DOS SANTOS**, casada, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão número 10103069 0 ZX6, válido até 7 de julho de 2031, ambos com morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e a sua alteração publicada no Diário da República, número 10, III Série, de 13 de janeiro de 1998, Regulamento Geral Interno, Ata da Assembleia Geral de Sócios, de 6 de setembro de 2020 e Auto de Posse para o mandato de 2020/2023, documentos cujas fotocópias se arquivam na

Pasta do Oficial Público em 14 de dezembro de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

f) A Troupe União Primeiro de Dezembro Caparidense tem por objeto promover e desenvolver atividades de carácter recreativo, esportivo e cultural e a formação social e cívica dos seus associados de acordo com os direitos constitucionais dos cidadãos, conforme artigo 2º dos seus estatutos;-----

g) A Troupe União Primeiro de Dezembro Caparidense, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta n.º 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta n.º 1346/2021), apresentou duas candidaturas a apoio financeiro para apoio ao melhoramento de instalações e edifício sede social e atividade desportiva regular, sob consulta em anexo (Anexos 1 e 2).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 28 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para melhoramento de instalações nomeadamente, reparação de toldos e chão do salão nobre, aquisição de vestuário e aquisição de equipamento desportivo, nomeadamente balizas, redes e tatami, conforme candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023. -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de total de € 7.362,19 (sete mil trezentos e sessenta e dois euros e dezanove cêntimos), sendo € 1.537,50 para reparação de toldos, € 3.425,55 para reparação do chão do salão nobre, € 431,14 para aquisição de vestuário, 884,68€ para aquisição de balizas e redes e € 1.083,32 para aquisição de tatami, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022, conforme candidaturas em anexo (Anexo 1 e 2);-----
 - b) A verba está inscrita nas GOP 2022, na ação 02.005.2002/79.125 (€4 963,05) com a classificação de despesa 02/08.07.01, na ação 02.005.2002/84.111 (€431,14) com a classificação de despesa 02/04.07.01 e na ação 02.005.2002/85.73 (€1 968,00) com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa,

consoante disponibilidade de tesouraria, após sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documentos comprovativos de despesa. -----

- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa, exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder os referidos equipamentos ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais) com vista à sua utilização em eventos desportivos da

iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto

expresso na Cláusula Primeira.-----

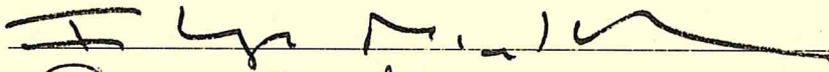
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante total de € 7 362,19 (sete mil, trezentos e sessenta e dois euros e dezanove cêntimos), sendo € 4 963,05 (quatro mil, novecentos e sessenta e três euros e cinco cêntimos) tem o cabimento n.º 115203 e o compromisso n.º 167792, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais; o valor de € 1 968,00 (mil, novecentos e sessenta e oito euros) tem o cabimento n.º 115204 e o compromisso n.º 167794, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 -- Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais e o valor de € 431,14 (quatrocentos e trinta e um euros e quatorze cêntimos) tem o cabimento n.º 115205 e o compromisso n.º 167796, todos na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 -- Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o ano corrente.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 8 de novembro de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20006501956, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 8 de novembro de 2022, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do

Presidente da Câmara. Aos 16 de novembro de 2022.



Abelardo Fardesa

Patricia fern Saenz

